



GABINETE DO PREFEITO

Esta norma foi publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Taiobéiras no di08/07/12, nos termos do Art. 115 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Prefeito, 08/07/12.

ELISA DE ALENCAR COSTA
Assessor de Gabinete III
Matrícula 006019

DECRETO Nº 1.839, DE 08 DE JUNHO DE 2012.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais definidas pelo Art. 81, inciso XIV, da Lei Orgânica Municipal e nos termos da lei nº 1143, de 08/11/11 (dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2012 e contém outras providências), especialmente, o disposto no seu art. 21, § 2º e da Lei nº 1147, de 22/12/11 (estima a Receita e fixa a Despesa do município para exercício de 2012).

CONSIDERANDO que a suplementação orçamentária objeto deste decreto permitirá ao município honrar contratos necessários à viabilização de serviços públicos à população.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Suplementar, no valor de R\$ 345.000,00 (Trezentos e quarenta e cinco mil reais), para atender aos seguintes programas:

I. Quadro 1 – Dotações Suplementadas

02- PREFEITURA MUNICIPAL	
02.007 – CORDENADORIA DO NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO	
02.007.07 – NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO	
04.124.0200.2001.0001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.39.99. D0087 – Outros serviços de terceiros, Pessoa Jurídica	20.000,00
02.012 – DEPTº MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
02.012.020 – GERENCIA DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0300.2001.0001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.39.99 – D01147 – Outros serviços de terceiros, Pessoa Jurídica	30.000,00
02.018 – DEPTº MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE	
02.018.010 – GERÊNCIA DE DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER	
27.813.1030.1006.0045 – CONSTRUÇÃO DE PARQUES MUNICIPAIS E PLAY-GROUNDS	
4.4.90.51.01 D369 – Obras e Instalações de Domínio Público	220.000,00
02.020 – DEPTº MUNIC. DE IND., COMER., AGRICUL. E MEIO AMBIENTE	
02.020.030 – GERENCIA DE DIVISÃO DE AGRICULTURA	
20.601.1100.2001.0001 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	
3.3.90.30.07 D0421 – Gênero de Alimentação	60.000,00
3.3.90.39.99 D0392 – Outros serviços de terceiros, Pessoa jurídica	15.000,00
TOTAL	345.000,00
TOTAL GERAL	345.000,00

Art. 2º. Como recursos a abertura do Crédito Suplementar autorizado no art. 1º deste decreto, fica anulado o valor de Anulação Dotação Orçamentária, respectivo a R\$ 345.000,00 (Trezentos e quarenta e cinco mil reais) da dotação abaixo relacionada:



GABINETE DO PREFEITO

I. Quadro 2 – Dotações Anuladas

02- PREFEITURA MUNICIPAL

02.012 – DEPTº MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

02.012.010 – DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

04.122.0300.2001.0001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES

3.3.90.30.16 D0117 – Material de Expediente

15.000,00

3.3.90.25. D0120 – Material para manutenção de Bens Móveis

15.000,00

02.018 – DEPTº MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE

02.020.030 – GERENCIA DE DIVISÃO DE AGRICULTURA

20.601.1100.2001.0001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES

3.3.90.30.37 D0422 – Material para Manutenção de Veículos

30.000,00

3.3.90.30.99 d0423 – Outros Materiais de Consumo

15.000,00

02.021 – DEPTº MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

02.021.030 – GERENCIA DE DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS

15.481.1200.1006.0098 – MELHORIA HABITACIONAL

4.4.90.51.02 D0489 – Obras e Instalações de Domínio Patrimonial

190.000,00

02.022 – DEPTº MUNICIPAL DE VIAÇÃO E TRANSPORTE

02.022.010 – DIRETORIA DE VIAÇÃO E TRANSPORTE

26.782.1300.1006.0125 – SINALIZAÇÃO DE LOCALIDADES, LOGRADOUROS E VIAS URBANAS

4.4.90.51.05 D0501 – Obras e Instalações de Domínio Patrimonial

30.000,00

TOTAL

345.000,00

TOTAL GERAL

345.000,00

Art. 3º. O Gabinete do prefeito providenciará em 15 dias da publicação desta norma a comunicação do procedimento executado neste decreto à Câmara Municipal de Taiobeiras, atendendo ao disposto do art. 21, § 2º da Lei 1143, de 05/11/11.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 08 de junho de 2012.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado na forma do art. 115 da Lei Orgânica Municipal no Quadro de Avisos da Prefeitura.